UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 2553/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de 01 de fevereiro de 2027 a 31 de outubro de 2027, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao Curso de DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, e que, nos períodos de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2026 e de 03 de abril a 03 de maio de 2027, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao Curso de MESTRADO para ingresso no 1º e 2º semestres de 2027, respectivamente.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2. Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3. Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web http://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 4.7 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições.

1.7. Contatos: E-mail: ppgcc@dcc.ufmg.br Página web: http://ppgcc.dcc.ufmg.br Endereço: Departamento de Ciência da Computação – Instituto de Ciências Exatas – Universidade Federal de Minas

Gerais - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha 31270-901 – Belo Horizonte – MG. Telefone: 31 3409-5860

1.8. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=nwTjcuRTt com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página https://www.fump.ufmg.br/.

1.9. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.10. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (https://ppgcc.dcc.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege os processos de seleção para o MESTRADO e o DOUTORADO em Ciência da Computação. Para o Mestrado, o ingresso de alunos ocorrerá em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2027. Candidatos interessados em participar da seleção tanto para ingresso no primeiro semestre quanto para ingresso no segundo semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme os cronogramas dispostos no item 3.1 deste Edital. Para o Doutorado, o ingresso ocorrerá ao longo do ano de 2027, em regime de fluxo contínuo.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos para o Mestrado para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2027, e para o Doutorado, para ingresso no ano de 2027, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas neste edital para cada um dos níveis.

2.1.2. As vagas para o Mestrado são distribuídas de forma independente entre o primeiro e o segundo semestres. Portanto, candidatos aprovados e não classificados na seleção para ingresso no primeiro semestre que queiram participar da seleção para o Mestrado para ingresso no segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.2. **MESTRADO – Primeiro semestre**: Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o curso de Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

2.3. **MESTRADO – Segundo semestre:** Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o curso de Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no segundo semestre letivo de 2027.

2.4. Caso as vagas ofertadas para o processo seletivo para o Mestrado referente ao primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, as vagas remanescentes poderão ser adicionadas às vagas ofertadas para o Mestrado para ingresso no segundo semestre de 2027.

2.5. DOUTORADO – Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o curso de Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência), em regime de fluxo contínuo, para ingresso no ano letivo de 2027.

2.6. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.7. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.8. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. MESTRADO

1º semestre

04/11/2026 a 03/12/2026	Período de inscrição: de 04/11/2026 até 23:59:59 horário de Brasília do dia 03/12/2026
07/12/2026	Resultado da homologação das inscrições
09/12/2026 e 10/12/2026	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições
21/12/2026	Divulgação do resultado da primeira etapa (eliminatória e classificatória)
22/12/2026 e 23/12/2026	Recursos contra o resultado da primeira etapa
29/12/2026	Divulgação do resultado final
30/12/2026 a 08/01/2027	Período para apresentação de recursos contra o resultado final do processo seletivo
15/01/2027	Respostas aos recursos contra o resultado final e divulgação do resultado final após período de recursos
18/01/2027 a 20/01/2027	Período de envio dos e-mails aos candidatos solicitando confirmação do aceite da vaga
29/01/2027	Data limite para confirmação de aceite da vaga, em resposta ao e-mail enviado pelo PPGCC (ppgcc@dcc.ufmg.br)
29/01/2027 a 02/02/2027	Período de realização do cadastro prévio pelo candidato
26/02/2027	Data limite para envio pelo candidato da documentação para registro solicitada nos itens 9.4, 9.5 e 9.6
01/03/2027	Data limite para envio da documentação dos selecionados ao DRCA pela Secretaria do Programa

2º semestre

03/04/2027 a 03/05/2027	Período de inscrição. De 03/04/2027 até 23:59:59 horário de Brasília do dia 03/05/2027
11/05/2027	Resultado da homologação das inscrições
12 e 13/05/2027	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições
01/06/2027	Divulgação do resultado da primeira etapa (eliminatória e classificatória)

02/06/2027 e 03/06/2027	Recursos contra o resultado da primeira etapa
08/06/2027	Divulgação do resultado final
09/06/2027 a 18/06/2027	Período para apresentação de recursos contra o resultado final do processo seletivo
30/06/2027	Respostas aos recursos contra o resultado final e divulgação do resultado final após período de recursos
30/06/2027 a 02/07/2027	Período de envio dos e-mails aos candidatos solicitando confirmação do aceite da vaga
07/07/2027	Data limite para confirmação de aceite da vaga, em resposta ao e-mail enviado pelo PPGCC (ppgcc@dcc.ufmg.br)
07/07/2027 a 11/07/2027	Período de realização do cadastro prévio pelo candidato
01/08/2027	Data limite para envio pelo candidato da documentação para registro solicitada nos itens 9.4, 9.5 e 9.6
02/08/2027	Data limite para envio da documentação dos selecionados ao DRCA pela Secretaria do Programa

3.2. DOUTORADO

3.2.1. A seleção para o curso de DOUTORADO dar-se-á em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página *web* https://inscricao.ppgcc.dcc.ufmg.br/, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 4.7 deste Edital, durante o período de vigência das inscrições.

4.3. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de inscrição do Curso.

b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.

i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que ateste o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da

UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

4.6. O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Auto declaração-CCA.

4.6.1. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

4.7. Para se inscrever, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página *web* do PPGCC, em https://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF, com exceção do *curriculum vitae*, que será preenchido diretamente no sistema de inscrição:

a) cédula de identidade (frente e verso);

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

d) certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

e) documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), caso a inscrição no CPF não esteja devidamente comprovada pela cédula de identidade. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

f) comprovante de endereço residencial. Serão aceitos os seguintes documentos: Conta de água (emitida nos últimos 3 meses), Conta de Energia Elétrica (emitida nos últimos 3 meses), Conta de Telefone Fixo ou Móvel (emitida nos últimos 3 meses). Contrato de Locação (acompanhado de comprovante de pagamento). Correspondência Bancária ou Fatura de Cartão de Crédito (emitida nos últimos 3 meses). O documento apresentado deve estar legível, com a identificação do nome do responsável e o endereço completo.

g) diploma do curso de graduação, frente e verso em documento único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando seu registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

h) histórico escolar do curso de graduação e, se houver, de pós-graduação (*stricto sensu*);

i) comprovante de conhecimento da língua inglesa, de acordo com o disposto no item 10 deste edital. Caso o candidato não possua, no ato da inscrição, um dos certificados aceitos neste edital, deverá entregar uma autodeclaração de conhecimento em língua inglesa. Nesse caso, se aprovado no processo seletivo de que trata este edital, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado, para apresentar uma das certificações exigidas no item 10 deste edital.

j) *curriculum vitae*, a ser preenchido no sistema de inscrição. Para cada entrada que constar no currículo deve ser submetida a documentação comprobatória referente à atividade. Os Anexos IV e V deste edital discorrem sobre as entradas avaliadas no currículo e os documentos comprobatórios válidos para os

candidatos ao Mestrado. O Anexo II deste edital discorre sobre a avaliação das publicações científicas, bem como os documentos válidos para comprovação da experiência científica para os candidatos ao Doutorado;

k) Para candidatos ao Mestrado, pré-projeto de pesquisa em Ciência da Computação, descrevendo a pesquisa que o candidato pretende desenvolver, necessariamente inserida nas linhas de pesquisa do Programa, nos termos detalhados no Anexo VI deste Edital. Não poderá haver, ao longo do pré-projeto de pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação;

l) Para candidatos ao Doutorado, Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, descrevendo a pesquisa que o candidato pretende desenvolver, necessariamente inserida em uma das linhas de pesquisa do Programa. A estrutura esperada do Projeto de Pesquisa e os critérios utilizados em sua avaliação estão detalhados no Anexo III deste Edital. Não poderá haver, ao longo do Projeto de Pesquisa, nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

m) Para concorrer às *vagas para indígenas*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

n) Para concorrer às *vagas para quilombolas*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

o) Para concorrer às *vagas para pessoas trans e travestis*, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página web do Programa;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 4.6 e 4.6.1).

p) Para concorrer às *vagas para pessoas com deficiência*, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa, deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde.

4.7.1. Para os candidatos ao Doutorado, no formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o nome e o e-mail de contato de um professor ou pesquisador responsável pelo envio de uma carta de recomendação. O sistema de inscrição encaminhará automaticamente a solicitação para preenchimento.

4.7.2. Os candidatos ao Mestrado que fizeram as provas do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação (POSCOMP), realizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), referentes a 2025 ou 2026, deverão informar a nota obtida, através do sistema de inscrição.

4.7.3. O candidato ao Mestrado deve informar, no sistema de inscrição, o conceito mais recente (1, 2, 3, 4 ou 5) do curso de graduação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Esse dado pode ser consultado no site do INEP: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior. Para auxiliar o candidato, uma planilha simplificada e atualizada com os mais recentes conceitos ENADE, extraída do site do INEP, também estará disponível em: https://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais/. Caso o curso não possua conceito no ENADE, o candidato deve registrar o valor 0 (zero) no sistema.

4.8. Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu pré-projeto de pesquisa em Ciência da Computação, no caso de candidatos ao Mestrado, e do seu Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, no caso de candidatos ao Doutorado.

4.9. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.20 deste Edital.

4.11. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.12. Caso seja feita mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.13. As inscrições com documentação incompleta ou ilegível, assim como aquelas enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão homologadas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.14. O resultado da homologação das inscrições para o Mestrado será divulgado, na página *web* do Programa, na data estabelecida nos cronogramas dispostos no item 3.1. Para o Doutorado, o resultado da homologação das inscrições será divulgado, na página *web* do Programa, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da realização da inscrição pelo candidato.

4.15. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições para o processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado serão avaliados por Comissões de Seleção, designadas pelo Colegiado do Programa, conforme Resolução disponível no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/. Ambas as Comissões serão compostas por membros titulares e suplentes, todos pertencentes ao corpo docente do Programa. O(s) suplente(s) participará(ão) do Processo Seletivo somente em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das Comissões de Seleção será divulgada na página *web* do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de

inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. MESTRADO

6.1.1. O processo seletivo consistirá em duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de caráter classificatório.

6.1.2. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

6.1.3. A primeira etapa, eliminatória e classificatória, consiste na avaliação de um Pré-Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, observando as linhas de pesquisa do Programa, resultando em Nota de Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos poderão consultar as linhas de pesquisa no site https://ppgcc.dcc.ufmg.br/linhas-de-pesquisa/.

6.1.3.1. Para a avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, cada candidato será identificado somente pelo número de identificação que receberá no ato da inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação.

6.1.3.2. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota do Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) são apresentados no Anexo VI deste Edital.

6.1.3.3. Serão aprovados na primeira etapa e estarão aptos a participar da segunda etapa os candidatos que obtiverem nota NPP igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6.1.3.4. O resultado da primeira etapa será divulgado no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/, nos dias estabelecidos nos cronogramas dispostos no item 3.1. O resultado será divulgado em ordem decrescente de nota, com indicação do número de inscrição dos candidatos, seu nome e o valor da nota obtida (NPP), e ainda a indicação de resultado: “habilitado para a segunda etapa” ou “reprovado”.

6.1.3.5. Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.1.3.6. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

6.1.4. A segunda etapa, classificatória, consiste em duas avaliações: análise da formação acadêmica e do *curriculum vitae* dos candidatos aprovados na primeira etapa.

6.1.4.1. 1ª Avaliação - A análise da formação acadêmica considera habilidades e competências relacionadas à Ciência da Computação. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de Formação Acadêmica (NFA) é apresentado no Anexo IV deste Edital.

6.1.4.2. 2ª Avaliação - A análise do *curriculum vitae* do candidato observa principalmente a experiência científica e técnica relacionada à Ciência da Computação. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de *Curriculum Vitae* (NCV) é apresentado no Anexo V deste Edital.

6.1.5. A nota final do candidato será calculada por uma combinação das notas da primeira e segunda etapas. As notas dos candidatos serão somadas, levando-se em consideração os pesos estabelecidos na tabela abaixo:

		Critério	**Peso**
Etapa 1	NPP		0,30
Etapa 2	NFA	MPH	0,35
		PR	0,05

	NCV	EAC	0,15
		PUB	0,15

6.1.6. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

6.2. DOUTORADO

6.2.1. O processo seletivo constará de uma única etapa com duas avaliações, de caráter eliminatório e classificatório, e será iniciado a partir do recebimento da documentação completa do candidato, com base na análise dos seguintes parâmetros:

6.2.2. 1ª Avaliação - Experiência Científica, apurada com base em publicações acadêmico-científicas do *curriculum vitae*, resultando em Nota de Experiência Científica (NEC) de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2.2.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Experiência Científica (NEC), bem como as formas de comprovação aceitas, são apresentadas no Anexo II deste Edital.

6.2.3. 2ª Avaliação - Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, observando as linhas de pesquisa do Programa, resultando em Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos poderão consultar as linhas de pesquisa no site https://ppgcc.dcc.ufmg.br/linhas-de-pesquisa/.

6.2.3.1. O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) é apresentado no Anexo III deste Edital.

6.2.3.2. Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e o alinhamento do projeto proposto pelo candidato às linhas de pesquisa do PPGCC.

6.2.3.3. Para a avaliação do Projeto de Pesquisa, cada candidato será identificado somente pelo número de identificação que receberá no ato da inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação.

6.2.4. As duas avaliações, Experiência Científica e Projeto de Pesquisa, serão feitas de forma independente, assegurando o anonimato do candidato durante a análise do Projeto de Pesquisa pela Comissão Examinadora.

6.2.5. A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

NF = NEC + NPP (Onde NEC é a Nota de Experiência Científica e NPP é a Nota do Projeto de Pesquisa)

6.2.6. Para ser aprovado, o candidato deverá obter NPP de 60 (sessenta) ou mais pontos, e Nota Final (NF) de, pelo menos, 70 (setenta) pontos.

6.2.7. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

7.3.1. O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

7.4. Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

7.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

7.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.9. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. A nota final do processo seletivo para o Mestrado será calculada como descrito no item 6.1.5 deste edital.

8.2. A nota final do processo seletivo para o Doutorado será calculada como descrito no item 6.2.5 deste edital. Será considerado aprovado no processo seletivo para o Doutorado o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.3. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 4.6.1, e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.4. Os/as candidatos/as indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a**” ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6. Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a**, **condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração"** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”.** Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 4.6.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.7. Os/as candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8. Em caso de empate na classificação do processo seletivo para o Mestrado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (1) Nota de *Curriculum Vitae* (NCV); (2) Nota de Formação Acadêmica (NFA); (3) Nota de Pré-Projeto de Pesquisa (NPP). Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.9. Em caso de empate na classificação do processo seletivo para o Doutorado, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (1) Nota de Projeto de Pesquisa (NPP); (2) Nota de Experiência Científica (NEC). Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

8.10. Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11. Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.12. Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.13. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.14. Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos/as indígenas, conforme item 2.4.

8.15. Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos/as quilombolas, conforme item 2.4.

8.16. Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.4.

8.17. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do

Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.4.

8.18. O resultado final do processo seletivo para o Mestrado será divulgado exclusivamente pela Internet, no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/, nos dias estabelecidos nos cronogramas dispostos no item 3.1.

8.19. O resultado final do processo seletivo para o Doutorado será divulgado no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/ 05 (cinco) dias úteis após sua homologação pelo Colegiado do PPGCC, e também enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.19.1. O prazo para a avaliação e divulgação do resultado final do processo seletivo para o Doutorado é de até 90 dias após a inscrição do candidato.

8.20. O prazo para recurso contra o resultado final do processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de sua divulgação, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br com o assunto: “RECURSO”.

8.21. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.22. A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Mestrado** após o julgamento dos recursos será divulgada exclusivamente pela Internet, no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/, nos dias estabelecidos nos cronogramas dispostos no item 3.1.

8.23. A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada no endereço https://ppgcc.dcc.ufmg.br/ 10 (dez) dias corridos após a finalização do período de recursos, e também enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.24. Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8.25. Os candidatos ao Mestrado, aprovados e classificados, receberão e-mail do PPGCC, a partir da data estabelecida nos cronogramas dispostos no item 3.1, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento da ficha de cadastro prévio. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, exclusivamente por e-mail, para ppgcc@dcc.ufmg.br, até a data limite estabelecida nos cronogramas dispostos no item 3.1. Os candidatos que não responderem ao e-mail no prazo mencionado serão considerados automaticamente desistentes, perdendo o direito à vaga conquistada. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/. Para o **Mestrado**, o preenchimento do cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato nos períodos indicados nos cronogramas dispostos no item 3.1. No caso do processo seletivo para o **Doutorado**, o preenchimento do cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final.

9.2. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados para o MESTRADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa de acordo com os cronogramas dispostos no item 3.1. A documentação completa dos selecionados ao DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 03 (três) dias úteis após o

término do período para o cadastro prévio. Havendo a necessidade de complementação da documentação, os candidatos serão comunicados pelo e-mail informado no ato da inscrição.

9.3. O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 4.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 4.6.1, do presente Edital.

9.4. O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.5. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Programa, por e-mail (ppgcc@dcc.ufmg.br), até as datas estabelecidas nos cronogramas dispostos no item 3.1, para os candidatos ao MESTRADO, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para os candidatos ao DOUTORADO, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.6. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br, até as datas estabelecidas nos cronogramas dispostos no item 3.1, para os candidatos ao MESTRADO, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para os candidatos ao DOUTORADO, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7. Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Programa por e-mail (ppgcc@dcc.ufmg.br), até as datas estabelecidas nos cronogramas dispostos no item 3.1, para candidatos ao MESTRADO, e até 05 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado final, para os candidatos ao DOUTORADO, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico "Documentação".

9.8. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9. A matrícula em atividades acadêmicas dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 4.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 4.6.1, do presente Edital.

9.11. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, conforme registrado no item 4.5 deste Edital.

10. DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão apresentar certificado de proficiência em língua inglesa, conforme item 4.7 deste edital.

10.1.1. A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes certificados de proficiência: (i) certificado de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX-FALE/UFMG (mínimo 60 pontos). Para obter esse certificado, que tem validade de 03 (três) anos, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, conforme o edital e o calendário para exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponibilizados no site do CENEX-FALE/UFMG www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência”. O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e para a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa exigido neste edital; ii) exame TOEFL-iBT (mínimo de 42 pontos) ou TOEFL-ITP (mínimo de 460 pontos); iii) teste IELTS nas modalidades *Reading* e *Listening* (mínimo de 3,5 pontos); iv) TOEIC (mínimo de 550 pontos); Exame de proficiência realizado pela Universidade de Cambridge (mínimo FCE/PET).

10.1.2. No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2026.

Prof. Fabrício Benevenuto de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

ANEXO I – Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=nwTjcuRTt

Gestão: **15229**

Unidade Gestora (UG): **153292**

Código de recolhimento: **28830**

Os códigos são preenchidos automaticamente.

Preencher:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

COMPETÊNCIA: mês e ano correntes;

DATA DO VENCIMENTO:

VALOR PRINCIPAL: R$ 241,22

VALOR TOTAL: R$ 241,22

Clique em “Gerar GRU”. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II – Nota de Experiência Científica (NEC) (DOUTORADO)

1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a Tabela 1 deste Edital a cada publicação de caráter acadêmico-científico do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base nos seguintes aspectos:

a) a qualidade, seletividade, abrangência e reconhecimento do periódico ou evento científico em que o artigo foi publicado ou aceito para publicação;

b) a relevância do artigo para a área de Ciência da Computação;

c) o potencial de impacto científico, tecnológico ou social do trabalho;

d) o número de autores do artigo, considerado no contexto da natureza da contribuição e das práticas usuais da área de pesquisa;

e) a relevância e a qualidade científica da contribuição apresentada.

2. O total de pontos apurado por esse processo ficará limitado a 40 (quarenta) pontos.

3. Para resumos ou resumos estendidos, será considerada a metade da pontuação mínima e máxima indicada na Tabela 1.

Tabela 1 - Pontuação de publicações para o Doutorado

Tipo	Nível	Pontos por trabalho publicado
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Local/regional	1 a 2
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Nacional	1 a 20
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Internacional	1 a 40

4. Artigos submetidos, mas não aprovados, ou artigos disponíveis em repositórios públicos que não demandam revisão pelos pares, tais como Arxiv, não serão considerados.

5. Para cada artigo científico publicado, o candidato deve enviar uma documentação comprobatório da publicação que pode ser:

5.1. O artigo em seu formato final de publicação, obtido diretamente do local de publicação ou a impressão da página do artigo a partir do site oficial de publicação, contendo título, autores e a afiliação institucional.

5.2. Se houver DOI (Digital Object Identifier), enviar o Link do DOI que direciona para a página de publicação do artigo ou mesmo o link oficial da página de publicação do artigo.

5.3. Para artigos aprovados, mas ainda não publicados, podem ser comprovados através do e-mail de aceite da publicação que deve, obrigatoriamente, informar que o artigo foi aceito para publicação, incluindo o título do trabalho e nome dos autores.

ANEXO III – Avaliação do Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação (DOUTORADO)

1. O Projeto de Pesquisa, anônimo, será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliar a capacidade do candidato na identificação de um tema relevante e original em Ciência da Computação, que seja adequado às linhas de pesquisa existentes do PPGCC, e que demonstre abrangência e profundidade compatíveis com a pesquisa em nível de doutorado.

2. O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em um arquivo de até 10 (dez) páginas, em formato PDF. A estrutura esperada é a seguinte:

● Introdução e contextualização do projeto de pesquisa. Definição do problema de pesquisa, apresentação de sua relevância para a sociedade e para a Computação, e descrição dos objetivos do projeto.

● Exploração preliminar da literatura. Apresentação dos principais trabalhos relacionados ao tema, identificação do estado da arte e caracterização da lacuna de pesquisa a ser explorada no projeto.

● Metodologia científica. Apresentação e justificativa da metodologia científica proposta para abordar o problema de pesquisa e atingir os objetivos estabelecidos.

● Plano de curso. Apresentação das disciplinas a serem cursadas, das atividades adicionais previstas e do cronograma de execução do projeto.

3. Será atribuída uma nota ao Projeto de Pesquisa (NPP) entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com os critérios apresentados na Tabela 2 deste Edital.

Tabela 2 - Critérios de avaliação do Plano de Curso para Doutorado

Critério	Pontos
Introdução e contextualização do projeto de pesquisa	0 a 30
Exploração preliminar da literatura	0 a 40
Metodologia científica	0 a 20
Plano de curso	0 a 10

ANEXO IV – Cálculo da Nota de Formação Acadêmica (MESTRADO)

A Nota de Formação Acadêmica (NFA) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NFA será calculado conforme a tabela de pesos do item 7.1.5. Cada entrada referente à Formação Acadêmica deve ser adicionada no sistema de inscrição e comprovada mediante apresentação de documentação comprobatória pertinente.

1. Média Ponderada do Histórico escolar da graduação (MPH) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

1.1. Para o cálculo da média ponderada do Histórico escolar, o candidato deve fornecer a média (MH) do histórico escolar da graduação no sistema de inscrição, e deve desconsiderar notas em disciplinas de projetos (como Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio, etc.) e atividades acadêmicas para as quais é registrada apenas aprovação ou dispensa.

1.2. Serão incluídas no cálculo apenas notas em disciplinas onde o candidato obteve aprovação e que estejam explícitas no histórico escolar apresentado como comprovante.

1.3. O candidato receberá nota MH = 0 caso a Comissão de Seleção constate erro no cálculo da média que provoque sua majoração em relação ao valor correto.

1.4. O valor numérico da média constante do histórico será transformado, por regra de três simples, para valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, caso essa escala de valores não seja adotada pela instituição de graduação do candidato.

1.5. Caso o histórico escolar apresente apenas conceitos, e não notas numéricas, os conceitos serão transformados em valores numéricos utilizando escala baseada na utilizada pela UFMG, nivelando pelo valor inferior da faixa de notas correspondente ao conceito, ou seja, de 90 a 100 - A, de 80 a 89 - B, de 70 a 79 - C, de 60 a 69 - D, de 50 a 59 - E, de 0 a 49 - F.

1.6. Casos omissos ou não previstos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que estabelecerá o critério para obtenção da média do histórico escolar como valor numérico entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

1.7. A média do Histórico (MH) será ponderada pelo conceito do curso no ENADE da seguinte forma: MPH = MH x P, onde P é dado pelo Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Ponderação aplicada à nota do histórico do candidato de acordo com a nota do ENADE

P	Conceito ENADE
0,7	1, 2 ou sem conceito
0,8	3
0,9	4
1	5

1.8. Caso a Comissão de Seleção do Mestrado constate erro na indicação do conceito no ENADE do curso de graduação realizado pelo candidato, esta será desconsiderada, resultando na ponderação equivalente a “sem conceito” na Tabela 4.

1.9. O Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), realizado anualmente pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), poderá ser utilizado para substituir o valor de P, que pondera a nota MPH, desde que essa substituição resulte em melhoria na nota do candidato.

1.9.1. A nota P poderá ser corrigida a partir do POSCOMP do candidato fazendo-se P = 1 caso a nota do candidato no POSCOMP seja igual ou superior à média de acertos do ano em que o candidato realizou a prova.

1.9.2 Para o presente edital, o candidato poderá utilizar a nota do POSCOMP realizado em 2025 ou em 2026. A nota do POSCOMP de cada candidato, além da média de acertos do ano, são fornecidos ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação pela SBC.

2. Premiações (PR) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

2.1. Para fins de avaliação deste item, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, **no máximo 2 (duas) premiações acadêmicas, científicas ou técnicas** recebidas. Caso possua mais de duas premiações, caberá ao candidato selecionar aquelas que deseja submeter à avaliação da Comissão de Seleção. A redação atual do edital considera premiações como láureas acadêmicas, prêmios em eventos qualificados, maratonas e competições de programação, entre outras reconhecidas pela Comissão.

2.2. Cada premiação indicada pelo candidato receberá uma nota individual entre **0 (zero) e 100 (cem) pontos**, atribuída pela Comissão de Seleção a partir de uma avaliação qualitativa.

2.3. Na atribuição da nota de cada premiação, a Comissão de Seleção considerará, entre outros aspectos:

a) a abrangência da premiação, considerando seu caráter institucional, local, regional, nacional ou internacional;

b) o reconhecimento e o prestígio da instituição, entidade, evento ou competição responsável pela concessão da premiação;

c) o grau de dificuldade, competitividade e seletividade para obtenção da premiação;

d) a relevância acadêmica, científica, técnica ou profissional da premiação, especialmente em relação à área de Ciência da Computação;

e) o impacto e a importância da conquista no contexto em que foi obtida; e

f) outros aspectos que a Comissão de Seleção julgar pertinentes para avaliar o mérito e a relevância da premiação.

2.4. A Nota de Premiações (PR) será obtida pela soma das notas atribuídas às premiações submetidas à avaliação, limitada ao valor máximo de **100 (cem) pontos**. Assim, sendo P1 e P2 as notas atribuídas às premiações apresentadas pelo candidato, tem-se:

$$PR = \min(100, P1+P2).$$

Caso o candidato apresente apenas uma premiação, a nota PR corresponderá à nota atribuída a essa premiação, limitada a 100 (cem) pontos. Caso não apresente premiação elegível, PR será igual a 0 (zero).

2.5. Para cada premiação submetida à avaliação, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória emitida ou disponibilizada pela instituição, entidade, evento ou organização responsável pela concessão do prêmio, contendo informações suficientes para identificar o candidato, a premiação e, sempre que disponível, sua abrangência e natureza.

ANEXO V – Cálculo da Nota de *Curriculum Vitae* (MESTRADO)

A Nota de *Curriculum Vitae* (NCV) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NCV será calculado conforme a tabela de pesos do item 7.1.5.

1. Experiência Acadêmico-Científica (EAC) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

1.1. A Nota de Experiência Acadêmico-Científica (EAC) será calculada com base no período total de participação comprovada do candidato nas seguintes atividades:

a) A1 – Iniciação Científica com bolsa;

b) A2 – Iniciação Científica voluntária;

c) A3 – Monitoria em disciplina de graduação.

1.2. Para cada tipo de atividade, será considerado o período total de participação do candidato, enquadrado em uma das seguintes faixas:

a) P1: de 4 (quatro) a 11 (onze) meses completos;

b) P2: de 12 (doze) a 23 (vinte e três) meses completos;

c) P3: 24 (vinte e quatro) meses completos ou mais.

Períodos inferiores a 4 (quatro) meses não serão pontuados.

1.3. A pontuação atribuída a cada combinação de tipo de atividade e período será definida de acordo com a tabela 4 deste Edital.

Tabela 4 - Pontuação de atividade acadêmico-científica por período de atuação

Atividade	P1: 4 a 11 meses	P2: 12 a 23 meses	P3: 24 meses ou mais
A1 - Iniciação Científica com bolsa	50	75	100
A2 - Iniciação Científica Voluntária	10	30	50
A3 - Monitoria	10	30	50

1.4. Para atividades de um mesmo tipo realizadas em períodos distintos e não concomitantes, os respectivos períodos serão somados para fins de enquadramento nas faixas definidas no item 1.2.

1.5. Atividades de iniciação científica realizadas concomitantemente, sejam elas com bolsa ou voluntárias, não terão seus períodos contabilizados cumulativamente. Em períodos de sobreposição, será considerada uma única atividade de iniciação científica. Caso haja concomitância entre iniciação científica com bolsa e iniciação científica voluntária, o período sobreposto será considerado como **Iniciação Científica com bolsa (A1)**.

1.6. A Nota de Experiência Acadêmico-Científica (EAC) será obtida pela soma das pontuações atribuídas às atividades A1, A2 e A3, limitada ao valor máximo de **100 (cem) pontos**:

$$EAC = \min(100; EACA1 + EACA2 + EACA3)$$

1.7. O candidato deverá apresentar documentação comprobatória para **todas as atividades** consideradas para fins de pontuação. Serão aceitos certificados, declarações ou atestados oficiais emitidos pela instituição de ensino ou pesquisa responsável pela atividade, devidamente assinados ou passíveis de verificação de autenticidade.

1.8. A documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, o nome do candidato, a natureza da atividade realizada e seu período de início e término. Para atividades de iniciação científica, deverá também permitir identificar se a participação ocorreu **com bolsa ou de forma voluntária**. Atividades sem documentação que permita verificar essas informações não serão consideradas no cálculo da EAC.

2. Publicações (PUB) – valor entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos

2.1. Para fins de avaliação deste item, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, no máximo 2 (dois) artigos científicos de sua autoria. Caso o candidato possua mais de dois artigos, caberá a ele selecionar aqueles que deseja submeter à avaliação da Comissão de Seleção.

2.2. Cada artigo indicado pelo candidato receberá uma nota individual entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, atribuída pela Comissão de Seleção a partir de uma avaliação da publicação, conforme os critérios do item 2.3.

2.3. Na atribuição da nota de cada artigo, a Comissão de Seleção considerará, o seguintes aspectos:

a) a qualidade, seletividade, abrangência e reconhecimento do periódico ou evento científico em que o artigo foi publicado ou aceito para publicação;

b) a relevância do artigo para a área de Ciência da Computação;

c) o potencial de impacto científico, tecnológico ou social do trabalho;

d) o número de autores do artigo, considerado no contexto da natureza da contribuição e das práticas usuais da área de pesquisa;

e) a relevância e a qualidade científica da contribuição apresentada.

2.4. A Nota de Publicações (PUB) será obtida pela soma das notas atribuídas aos artigos submetidos à avaliação, limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos. Assim, sendo P1 e P2 as notas atribuídas aos artigos apresentados pelo candidato, tem-se:

$$PUB = \min(100, P1+P2).$$

2.4.1. Caso o candidato apresente apenas um artigo, a nota PUB corresponderá à nota atribuída a esse artigo, limitada a 100 (cem) pontos. Caso não apresente artigo elegível, PUB será igual a 0 (zero).

2.5. Serão considerados artigos já publicados ou formalmente aceitos para publicação em periódicos científicos ou anais de eventos com processo de revisão por pares. Artigos apenas submetidos, mas ainda não aceitos, bem como trabalhos disponibilizados exclusivamente em repositórios públicos que não exijam revisão por pares, tais como arXiv, não serão considerados.

2.6. Para cada artigo submetido à avaliação, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da publicação ou do aceite. Serão aceitos como comprovantes:

1. O artigo em sua versão final de publicação ou documento obtido no site oficial do periódico ou evento, contendo, no mínimo, título e autoria;

2. Link para o DOI (Digital Object Identifier) ou para a página oficial da publicação; ou

3. Para artigos aceitos, mas ainda não publicados, comunicação oficial de aceite que identifique, obrigatoriamente, o título do trabalho e seus autores.

ANEXO VI – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (MESTRADO)

O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de forma anônima (sem qualquer identificação de autoria) e deve descrever as atividades de pesquisa em Computação que o candidato pretende desenvolver, considerando a abrangência temática do PPGCC e as linhas de pesquisa de seu corpo docente, disponíveis no site do Programa.

1. Pré-projetos que não estejam anonimizados serão desclassificados, com atribuição de nota 0 (zero).

2. O Pré-Projeto de Pesquisa deve estar dividido nas seguintes seções: (1) Problema de Pesquisa e Objetivos, (2) Trabalhos Relacionados e Resultados Esperados, (3) Metodologia Científica e Exequibilidade da Proposta, e (4) Referências. Pré-projetos que não contemplarem as seções acima listadas receberão nota 0 (zero).

3. O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser elaborado, obrigatoriamente, utilizando o template oficial disponibilizado pelo PPGCC em: https://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais/. Pré-projetos elaborados utilizando qualquer outro template serão automaticamente desclassificados, com atribuição de nota 0 (zero).

Link para o template em Latex: [template Latex]

Link para o template em Word: [template Word]

O Pré-Projeto de Pesquisa será submetido no momento da inscrição, em formato PDF, e está limitado a 3 páginas, considerando todo o seu conteúdo. O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser redigido utilizando fonte tamanho 11 e espaçamento simples, conforme definido no template oficial. Ele pode ser redigido em português ou em inglês. Pré-projetos que não estejam em formato PDF, excedam 3 páginas (incluindo capa e referências), não utilizem fonte tamanho 11 e espaçamento simples, ou apresentem alterações na formatação definida pelo template oficial serão automaticamente eliminados, com atribuição de nota 0 (zero).

4. Será atribuída uma nota ao Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com os critérios apresentados na Tabela 5 deste Edital.

Tabela 5 - Critérios de avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa para MESTRADO

Critério	Percentual
Relevância do Problema e Objetivos. Apresentar de forma clara o problema de pesquisa, sua relevância para a sociedade e para a Computação, bem como os objetivos do projeto. Demonstrar capacidade de contextualização do tema e sua aderência às áreas de pesquisa do PPGCC.	30%

Originalidade, Relevância e Coerência da Proposta. Demonstrar a originalidade e a relevância da proposta, o conhecimento dos principais trabalhos relacionados ao tema e a coerência entre o problema de pesquisa, os objetivos e os resultados esperados.	40%
Metodologia Científica e Exequibilidade da Proposta. Apresentar e justificar a metodologia científica a ser utilizada, demonstrando sua adequação aos objetivos propostos. Avaliar a viabilidade de execução do projeto ao longo do mestrado e seu potencial para produzir contribuições científicas.	30%

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benevenuto de Souza**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 03/11/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5711666** e o código CRC **30A9141A**.

Referência: Processo nº 23072.260693/2026-97 SEI nº 5711666